

PORTARIA Nº 1.327-SEI, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria DECEX nº 8, de 13 de maio de 1991, para dar nova redação ao art. 27-A.

O MINISTRO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º A presente Portaria destina-se a alterar a Portaria DECEX nº 8, de 13 de maio de 1991, a qual dispõe sobre regras na importação de bens usados.

Art. 2º O art. 27-A da Portaria DECEX nº 8, de 13 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27-A A proibição prevista no art. 27 e os requisitos previstos nos arts. 22 e 24 desta Portaria não se aplicam às importações de bens usados realizadas:

I - ao amparo de reduções de alíquotas de tributos relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; e

II - pela União, para uso das Forças Armadas, exclusivamente de bens usados nas missões internacionais de que o Brasil tenha feito parte." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA

PORTARIA Nº 1.328-SEI, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, com fundamento nos §§ 1º e 2º, inc. II do art. 107 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 00360/2017/AFV/CONJUR-MD/C/GU/AGU, considerando a Decisão proferida nos termos da Portaria nº 130/2017, publicada no Boletim Extra nº 72 de 28/04/2017 da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), do Processo Administrativo Disciplinar nº 52710.000319/2015-17 e todos documentos probatórios contidos no Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo e no Mérito julgar IMPROCEDENTE, negando o provimento ao Recurso Hierárquico com pedido de efeito suspensivo em razão da inexistência de vícios formais que possam macular o Processo Administrativo Disciplinar nº 52710.000319/2015-17.

Art. 2º Ratificar a Decisão Administrativa proferida nos termos da Portaria nº 130/2017, publicada no Boletim Extra nº 72 de 28 de abril de 2017, e posteriormente convertida em multa pela Portaria nº 129 de 10 de maio de 2017, da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), assim, mantêm-se a aplicação da penalidade de Suspensão de 10 (dez) dias e a conversão em multa ao Servidor Plínio Ivan Pessoa Da Silva, Agente Administrativo, Matrícula Siape nº 678106, em razão de ter cometido a infração de exercer atividade incompatível com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho, conforme previsão no art. 117, inciso XVIII, da Lei 8.112, de 1990.

Art. 3º Dessa forma, DECIDO MANTER a pena de Suspensão de 10 (dez) dias convertida em Multa, aplicado ao Servidor Plínio Ivan Pessoa Da Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA**

DELIBERAÇÃO Nº 1.092, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2017, 07/06/2017 e 05/07/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/04/2017, 07/06/2017 e 05/07/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.011195/2016-79
Proponente: ACS Associação Guilherme Zimmermann Gomes Stringari

Título: Handebol, Cidadania e Juventude II
Registro: 02PR108182012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 13.465.585/0001-67
Cidade: Cascavel UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 162.031,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46279-9
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.010901/2016-65
Proponente: Associação Atlético Catarinense
Título: XXXV Campeonato de Integração 2017
Registro: 02RS013112007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 88.707.856/0001-42
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 298.744,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1487 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29739-9
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.010943/2016-04
Proponente: Associação Centro América de Karatê Shotokan

Título: Projeto Karatê-Do Tradicional Esporte e Cidadania
Registro: 02MT099102012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.359.334/0001-23
Cidade: Cuiabá UF: MT
Valor autorizado para captação: R\$ 448.464,07
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2363 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54718-2
Período de Captação até: 31/12/2018
4 - Processo: 58000.011178/2016-31
Proponente: Instituto Anderson Varejão
Título: Ídolo Social III
Registro: 02SP139062014

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 12.398.403/0001-10
Cidade: Vitória UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 855.814,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 87522-8
Período de Captação até: 31/12/2018
5 - Processo: 58701.003930/2015-92
Proponente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju

Título: Implantação da Academia Esportiva do Centro de Alta Performance Transformando Sonhos em Metas
Registro: 01SP108412012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 46.223.699/0001-50
Cidade: Estância Turística de Piraju UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 66.713,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0077 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21900-2
Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 31 DE JULHO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução no 1.044, de 19 de junho de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 666ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.471 - Antonio Vilela de Queiroz, rio Guaporé, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/Mato Grosso, irrigação.

Nº 1.472 - José Geraldo Vinhal, Ribeirão Roncador, Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.473 - José Carlos Pereira da Silva, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.474 - Cislei Ribeiro dos Santos e Espólio de Alcides Ribeiro dos Santos, Ribeirão Roncador, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.475 - Carlos Eduardo Elias Teixeira Pinto, Ribeirão Bravo e Ribeirão Verde, Município de Guarda-Mor/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.476 - Silvano Alencar de Souza, rio Verde Grande, Município de Verdelandia/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático
e econômico de acesso
à informação oficial

**O portal da Imprensa Nacional oferece:**

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br

